

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2025

Nova Olinda - PB, 14 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para o Município de Nova Olinda-PB se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura urbana e rural do município, garantindo que as intervenções sigam as melhores práticas técnicas e legais, além de atender às demandas da população de maneira eficaz, segura e sustentável. A seguir, detalham-se os principais pontos que fundamentam essa contratação: 1. **Necessidade de Planejamento e Execução de Obras:** O município de Nova Olinda-PB tem experimentado crescimento e transformações em diversas áreas, incluindo a ampliação de espaços urbanos, melhorias em infraestrutura e a construção de novos equipamentos públicos. Para garantir que essas obras sejam executadas de maneira eficiente, segura e de acordo com as normas legais e técnicas, é essencial contar com profissionais especializados. A contratação de uma empresa qualificada assegura que todos os projetos estejam de acordo com as exigências urbanísticas, ambientais e estruturais exigidas pelos órgãos competentes. 2. **Adequação às Normas Técnicas e Legais:** A elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, como as leis municipais, estaduais e federais, além de respeitar o Código de Obras e Posturas, o Plano Diretor Municipal e as normas ambientais. A empresa contratada será responsável por assegurar que os projetos atendam a essas exigências, evitando riscos legais, garantindo a viabilidade e a legalidade das obras, e promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável. 3. **Desenvolvimento Sustentável e Planejamento Urbano:** O município de Nova Olinda-PB está comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a implementação de soluções urbanísticas que promovam qualidade de vida à população. A contratação de uma empresa especializada permitirá a elaboração de projetos que contemplem não apenas a eficiência técnica, mas também o respeito ao meio ambiente, a acessibilidade e o bem-estar social. Tais projetos podem incluir, por exemplo, melhorias em áreas públicas, espaços de convivência, saneamento básico e infraestrutura viária, sempre alinhados ao conceito de urbanismo sustentável. 4. **Apoio ao Crescimento e Modernização do Município:** A contratação de uma empresa especializada vai garantir que o município tenha o suporte técnico necessário para a execução de projetos de modernização e expansão de sua infraestrutura. Isso inclui a requalificação de áreas urbanas, a construção de novos equipamentos e a melhoria das condições de mobilidade urbana. Tais projetos têm o objetivo de criar um ambiente mais organizado, funcional e acolhedor para os cidadãos, além de atrair investimentos e impulsionar a economia local. 5. **Capacidade Técnica e Expertise:** A elaboração de projetos de grande porte,

como os de arquitetura, urbanismo e engenharia, exige profissionais com expertise e experiência nas áreas técnicas mencionadas. A empresa contratada deverá possuir um histórico comprovado de execução de projetos de qualidade, com equipe composta por arquitetos, engenheiros e urbanistas qualificados, capazes de realizar estudos, projetos executivos, e fornecer toda a assessoria técnica necessária para a implementação e fiscalização das obras. 6. Transparência e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada proporciona maior transparência no processo de desenvolvimento e execução das obras, além de garantir a qualidade dos projetos. Isso contribui para o bom uso dos recursos públicos, evitando retrabalho, custos excessivos e atrasos na entrega das obras. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para o Município de Nova Olinda-PB é essencial para garantir que o planejamento urbano e a execução de obras públicas sejam realizados de forma eficiente, segura, legal e sustentável, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento ordenado do município. .

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 36.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOELTON JÚNIOR ROSADO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura